PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 2.129/2000

"Altera dispositivos de Lei"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 2.119/2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ipameri, passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

I – do Prefeito de Ipameri em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

II – do Vice-Prefeito em R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais);

III – dos Secretários Municipais em R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.119/2000.

Art. 3º - Esta Lei vigorará dia 1.º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de dezembro de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO